



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 194/2019</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, DISCIPLINA O PARCELAMENTO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS</b>		
Data da Norma <b>20/09/2019</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 6/2019</a></u> - Autoria: ZÉ ROCHA</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Altera a Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, disciplina o parcelamento do solo no Município de Ibitinga e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2019, de autoria do Vereador José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.304/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Acrescenta inciso X ao Art. 18 da Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, que vigorará com a seguinte redação:

*“Art 18...*

*X – drenagem de águas pluviais, rede de esgoto, pavimentação com rede de energia elétrica com iluminação da via de acesso interligando o loteamento com o bairro mais próximo da área urbana da cidade”.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 20 de setembro de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

